DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Quinta-feira, 13 de abril de 2023 | Ano I | Edição nº 50 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 27
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 17/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 684/2023, de 23 de fevereiro de 2023".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito do Município de Novais, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que consta da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal e a autorização contida na Lei Municipal nº 684/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária do Município de Novais crédito adicional especial no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), autorizado pela Lei n° 684/2023, de 23/02/2023, destinado ao atendimento de despesas com recursos do saldo residual do FUNDEB do exercício de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02	441	92	3.1.90.11	PODER EXECUTIVO	28.000,00
02.07				FUNDEB	
02.07.00				FUNDEB	
12.361.0006.2004				MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
				Total da Crédito Especial	**28.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de abril de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 18/2022, DE 06 de abril de 2023.

"Dispõe sobre transferência de atendimento das crianças de 4 e 5 anos, para atendimento exclusivo no prédio da EMEI "Vitório Rizzo, localizado à rua Francisco Ferreira pinto, nº 692 e encerramento desse atendimento no Prédio de extensão da EMEI Vitório Rizzo, localizado à Rua Paulo Sandrin, nº 380 e dá outras providências".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a inauguração da Creche Escola "Maria Eduarda Mantovani" Pascoal, localizada à Rua Antônio Marcondes, nº 1425, Conjunto Habitacional Orlando Domingues, para atendimento de crianças de 0 a 3 anos;

Considerando que anteriormente as crianças de 0 a 03 anos eram atendidas na EMEI "Vitório Rizzo";

Considerando que o atendimento das crianças de 4 e 5 anos, eram atendidas na extensão da EMEI "Vitorio Rizzo", localizada à Rua Paulo Sandrin, nº 380;

D EC R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o atendimento de creche das crianças de 0 a 03 anos, exclusivamente para Creche Escola "Maria Eduarda Mantovani" Pascoal, localizada à Rua Antônio Marcondes, nº 1425, Conjunto Habitacional Orlando Domingues.

Art. 2º - Fica transferido o atendimento de Ensino Infantil Municipal das crianças com idade de 4 e 5 anos, exclusivamente para prédio da EMEI "Vitório Rizzo, localizado à Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 692;

Art. 3º Fica encerrado o Atendimento do Ensino Infantil Municipal na extensão da EMEI "Vitório Rizzo na Rua Paulo Sandrin, nº 380, cujo prédio passa a atender exclusivamente alunos da EMEF "Olga Birolli Gonzalez"**.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Supervisor de Serviços Administrativos

.....